



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO, ARTICULAÇÃO E PROJETOS EDUCACIONAIS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
CONSULTOR POR PRODUTO

TOR/FNDE/DIRTE/CGDES Nº 099 /2013

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para análise e desenvolvimento de sistemas, em plataforma cliente servidor, a fim de dar suporte às metodologias de planejamento e de gestão no que se refere à manutenção corretiva e evolutiva e a construção de novas funcionalidades para os módulos do Auxílio de Avaliação Educacional (AAE), todos no âmbito Sistema Integrado de Gestão Financeira - SIGEF.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.3. - Desenvolver e implantar, em grupos experimentais, sistemáticas e instrumentos de assistência técnica a estados e municípios para a implantação dos novos sistemas tecnológicos aplicáveis à implantação do PDE.

3.2. Atividades:

Atividade 1.3.7. Elaborar e testar sistemáticas e instrumentos operacionais para prestação de assistência técnica a estados e municípios na implantação de sistemas e redes tecnológicas de gestão do PDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma, pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Assim, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível atingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Neste contexto, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional, e para isso, é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados. Somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

O módulo de Auxílio de Avaliação Educacional - AAE é desenvolvido para repasse financeiro ao servidor ou colaborador eventual que, em decorrência do exercício da docência ou pesquisa no ensino básico ou superior, público ou privado, participe, em caráter eventual, de processo de avaliação educacional de instituições, cursos, projetos ou desempenho de estudantes a ser executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE. (

Devido à abrangência das evoluções, adaptações, do módulos do Auxílio Avaliação Educacional - AAE é necessário a contratação de consultores com expertise em construção de software e arquitetura em linguagem de programação, de modo que atenda em hábil as expectativas da área demandante, assim como as áreas intervenientes.

5. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Levantar os requisitos e elaborar os artefatos de análise do modulo AAE do sistema SIGEF,
- b) Definir as regras de negócio e/ou do modulo AAE do sistema SIGEF;
- c) Definir as medidas necessárias à implementação dos requisitos levantados do modulo AAE do sistema SIGEF
- d) Mapear o processo de definições de padrões, de procedimento e de arquitetura dos sistemas e funcionalidades do modulo AAE do sistema SIGEF;
- e) Implementar os artefatos (scripts ou código fonte) de integração dos sistemas ou evoluções propostas pelas áreas de negócios demandantes a respeito do modulo AAE do sistema SIGEF;

6. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Analista

DESCRIÇÃO	%	DATA PREVISTA
1 - Documento contendo: Especificação de Requisitos; Diagramas de Casos de Uso; Requisitos de Design; Glossário; Protótipo que permita simular os eventos funcionais das evoluções do SIGEF referente ao módulo de AAE : Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores.	24%	20dd
2. Documento contendo: Diagramas de atividades e Diagramas de Sequência que representam os fluxos e eventos das evoluções do SIGEF referente ao módulo de AAE: Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores.	15%	80dd
3. Documento contendo: Modelo de dados; Dicionário de dados; Geração de scripts contemplando os objetos de banco de dados das evoluções do SIGEF referente ao módulo de AAE : Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores..	14%	145dd
4. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica, contemplando as evoluções do SIGEF referente ao módulo de AAE : Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores..	13%	185dd
5. Documento contendo: Diagrama de pacotes; Arquitetura e codificação da solução tecnológica, contemplando as evoluções do SIGEF referente ao módulo de AAE.: Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite	12,5%	240dd

Financeiro, Consulta Avaliadores.		
6. Documento contendo: Descritivo com o Plano de Testes e homologação do Sistema SIGEF referente ao módulo de AAE : Acompanhamento de NE , Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores.	12%	302dd
7 . Documento contendo: Guia rápido de ajuda e geração dos scripts da solução para o ambiente de produção do Sistema SIGEF referente ao módulo de AAE: Acompanhamento de NE Distribuição de Limite Financeiro, Consulta Avaliadores.	9,5%	360dd

7. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.

b. Experiência profissional

- Experiência de 03 anos, no mínimo, em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas.

c. Conhecimento desejável

- Conhecimento em Delphi;
- Conhecimento em PL/SQL;
- Conhecimento em UML;
- Conhecimento em RUP;
- Conhecimento Programação Orientada a Objetos;
- Conhecimento em desenvolvimento de webservices;
- Conhecimento em levantamento e especificação de requisitos.

OBS.: A formação e as experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

8. Processo Seletivo

8.1 O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

8.2 A etapa de entrevista **não** poderá ocorrer por vídeo-conferência ou tele-conferência.

8.3 A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

8.4 O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

8.5 A seleção simplificada é pautada pela análise de currículos e entrevista, conforme segue:

I - PRIMEIRA ETAPA – Análise de Currículos

- a) Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente os requisitos obrigatórios exigidos divulgados no edital.

II - SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

- a) Nesta etapa será aferida pontuação para os currículos inscritos que atendem aos requisitos obrigatórios.
- b) A pontuação será atribuída conforme quadro abaixo.
- c) Serão indicados para a etapa de entrevistas os candidatos que atenderam aos requisitos obrigatórios mínimos exigidos no edital.
- d) O total de pontos recebidos nesta etapa irão compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista)

Critérios de avaliação e seleção

A. Formação acadêmica (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 4 pontos)		Pontuação
A1	Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação.	4,0

B. Experiência profissional (Pontuação escalar, totalizando um máximo de 6 pontos)		Pontuação
B1	3 (três) anos, no mínimo, em Análise, Desenvolvimento de Sistemas	3,0
B2	Havendo comprovação de maior tempo de experiência na mesma área do perfil profissional exigido, acrescenta-se 0,5 (meio) ponto a cada ano, até o máximo de 3,0 (três) pontos.	0,5 a 3,0

C. Entrevista (Pontuação cumulativa, totalizando um máximo de 40,0 pontos)		Pontuação
C1	Expressa-se com polidez, objetividade e fluência verbal e demonstra boa capacidade de raciocínio.	1,0 a 10 pontos
C2	Demonstra conhecimento técnico exigido no edital.	1,0 a 10,0 pontos
C3	Demonstra conhecimento das políticas e programas do Ministério da Educação.	1,0 a 10 pontos
C4	Demonstra experiência e conhecimento em atuação profissional no âmbito do Governo Federal.	1,0 a 10 pontos
Na entrevista pessoal serão exigidos os documentos comprobatórios dos itens A e B		

9. Vigência de cada contrato: Em até 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

10. Número de vagas: 01 (uma) vaga.

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGDES/DIRTE/FNDE, situado no SBN Quadra 02 – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Desenvolvimento de Sistemas – CGDES/DIRTE/FNDE, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.
- Caso ocorra interrupção do contrato durante a sua vigência, os serviços de consultoria poderão ser conduzidos pelo próximo candidato selecionado, conforme cadastro reserva e necessidade da área demandante.

Brasília, 20 de maio de 2013.

Cristiano Antônio dos Santos Bento
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Sistemas